



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 03
de 24 de fevereiro de 2003

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2188
de 24 de fevereiro de 2003

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo um reajuste de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de Fevereiro do corrente exercício, incidente sobre o total da remuneração por eles recebida.

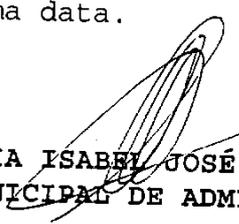
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE FEVEREIRO DE 2003


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO